

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 28 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 179

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 1492/2018, de 27 de setembro de 2018.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao servidor Emerson Fernandes Felix, Analista de Processos, matrícula nº 9610, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF, no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 2018, para tratar de assuntos relacionados ao convênio nº 741836/2010, celebrado entre o Ministério dos Esportes e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 1493/2018, de 27 de setembro de 2018.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao servidor Carlos Alberto Ribeiro de Oliveira, Assessor Técnico, matrícula nº 06715, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF, no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 2018, para tratar de assuntos relacionados ao convênio nº 741836/2010, celebrado entre o Ministério dos Esportes e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1231/2018-SEMA, de 27 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 867/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a REGINEIDE NASCIMENTO DA COSTA, Matrícula 5471, Vigia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Outubro de 2018 à 01 de Janeiro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1232/2018-SEMA, de 27 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1261/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a DAMIÃO BEZERRA DE SENA, Matrícula 4884, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Outubro de 2018 à 01 de Janeiro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1233/2018-SEMA, de 27 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1334/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a ANA FLÁVIA DE SOUSA ARAÚJO CARLOS, Matrícula 9371, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Outubro de 2018 à 01 de Janeiro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1234/2018-SEMA, de 27 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1335/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, Matrícula 5892, Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Outubro de 2018 à 01 de Janeiro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1235/2018-SEMA, de 27 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1336/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a JAQUELINE DE SOUZALISBOA, Matrícula 6055, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Outubro de 2018 à 01 de Janeiro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1236/2018-SEMA, de 27 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1337/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a DIOGENES PAZ, Matrícula 9126, Vigilante, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Outubro de 2018 à 01 de Janeiro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1237/2018-SEMA, de 27 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1339/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 9905, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Outubro de 2018 à 01 de Janeiro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1238/2018-SEMA, de 27 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1357/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a SAYONARA LAINE DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula 11257, Professora de Ciências, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Outubro de 2018 à 15 de Janeiro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1239/2018-SEMA, de 27 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1358/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a JANILZA VALÊNCIO DE PAIVA MACÊDO, Matrícula 5776, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Outubro de 2018 à 01 de Janeiro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1240/2018-SEMA, de 27 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1359/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a RAIMUNDA ISETE QUIRINO DA SILVA, Matrícula 5679, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Outubro de 2018 à 01 de Janeiro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1241/2018-SEMA, de 27 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1360/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a GILVANEIDE CALIXTO CAVALCANTE, Matrícula 9440, Professora de Geografia, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Outubro de 2018 à 01 de Janeiro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1242/2018-SEMA, de 27 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1362/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a ANGELA MARIA COSTA TEIXEIRA, Matrícula 4972, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Outubro de 2018 à 01 de Janeiro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018

A Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.484, de 13 de setembro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23 de outubro de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde oriundas das Unidades Básicas de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.m.gov.br na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de setembro de 2018.
ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO
Pregoeira Substituta

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2016

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.079.402/0001-35, e a empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ sob nº 06.176.355/0001-12, - Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação da planilha que importa no acréscimo de R\$ 101.879,84 (cento e hum mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) na construção da Unidade Básica de Saúde de Uruaçu, o que corresponde a um reflexo financeiro de 15,41% ao valor total inicial do contrato, se adequando ao limite de estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu art. 65, §1º, do valor inicial do contrato. - Da Dotação Orçamentária: Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde. Programa De Trabalho 1.014 – Bloco Invest. Construção de Polos de Academias da Saude. Programa De Trabalho 1.015 – Bloco Invest. ampliação e reforma Unidades de Saude-MAC. Programa De Trabalho 1.018- Bloco Invest. Reforma e Ampliação de UBS. Programa De Trabalho 1.040 – Bloco Invest. Construção de Unidades B.de Saude – Pab. Programa De Trabalho 1.041 – Bloco Invest. Construção, ref. e amplia. De estabel. De V Saude Natureza Da Despesa 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pj Natureza Da Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações Fonte De Recurso 1000/1064/1065/1066/1070 – Da Ratificação: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 100/2016, desde que não contrariadas pelo presente Termo. - Data assinatura: São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de setembro de 2018,
JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário de Saúde
p/ Contratante
IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
p/ Contratada

Resultado de Análise das Propostas
Pregão Presencial nº 087/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em vendas de itens para instrumentos musicais.

Conforme Parecer enviado através da Fundação Cultural Dona Militana, assinado pelo Maestro da Banda Municipal, o Sr. Josialdo Correia da Silva, quando do resultado da análise das propostas referente ao Pregão Presencial nº 087/2018, convocamos a licitante MUSICAL LTDA – EPP, a fim de darmos continuidade ao certame, sendo esta a próxima fase, de lances e posterior abertura do envelope de habilitação. A sessão fica marcada para o próximo dia 10 de outubro de 2018, às 13 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. O Parecer com o resultado se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://saogoncalo.m.gov.br/siteantigo/licitacoes.php?s=pregao-presencial>.

Ana Cecília Silva de Carvalho
 Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1807050014.418

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI N.º 30.198.524/0001-08. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de engenharia para a execução de obras civis na edificação de pavimentação a paralelepípedo pelos métodos convencional e bripar, conforme especificação nas planilhas orçamentárias das artérias: Regomoleiro I, Ruas: Rio Eufrates, Rio Potengi e Rio Tigres – Trechos I e II; Regomoleiro II, Ruas: Rua Doutor Hélcio Silva Orane – Trecho I, Rua Doutor Hélcio Silva Orane – Trecho II, Nossa Senhora de Lourdes, Projetada A, Santa Salete, Zico Martins Orane e Travessa Padre Cícero; Olho D'água do Carrilho, Ruas: Travessa Anísio Moura, Karl Marx, Olívia Lobato A. Pinto – Trecho I, Olívia Lobato A. Pinto – Trecho II, Olegário Viana, Leonor Bezerra da Silva – Trecho I, Leonor Bezerra da Silva – Trecho II; Conjunto de Todos, Ruas: Barra de Maxaranguape, Maria Lúcia, Nilda Martins e Ana Elizabeth; Jacaré-Mirim, Rua Emanuel Pedro Lima, em São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pela prestação do serviço de engenharia o valor total global do Contrato, que corresponde aos 03 (três) meses de sua vigência, é estipulado em R\$ 961.427,55 (novecentos e sessenta e hum mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2018, notadamente no elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no Programa 1026 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, FONTE 1030 / 1000 advindos do CONVÊNIO N.º 051/2018 - SIN, firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN, Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, destacado no memorando inicial e contrapartida do município, cujas fontes poderão ser o FPM, o ICMS e/ou Arrecadação Própria. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando por 270 (duzentos e setenta) dias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de setembro de 2018.
 Márcio José Almeida Barbosa p/ contratante e
 TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI. p/contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1808230020.416

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001, e a Contratada a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: Registro de Preços AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, totalizando o valor global em R\$ 97.950,00 (noventa e sete mil e novecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 029 – Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa c/ deficiência PROGRAMA DE TRABALHO 0091 – Criação e M. dá Sect. de atendi. Ao idoso e da P. c/ deficiência PROGRAMA DE TRABALHO 0092 – Criação e Manut. Do Serv. de atendi. Ao Idoso PROGRAMA DE TRABALHO 0093 – Criação e Manut. Do Serv. de atendi. A P.com deficiência NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros/PJ FONTE DE RECURSO 1000 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de setembro de 2018.
 Emília Caroline Maia de Medeiros – p/ contratante e
 Walber César Melo da Rocha ME – p/ contratada

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018
PROCESSO N.º: 1801040011

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Topografia TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do art. 11, inciso XX do Decreto Federal n.º 3.555/2000, considerando subsidiariamente o entendimento que se extrai do art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo vista o Termo de Adjudicação emitido pela Pregoeira Oficial, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.484, de 13 de setembro de 2018, em favor da Empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – ME, CNPJ N.º 27.988.901/0001-90, no valor final de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais); considerando não ter vislumbrado nos autos e sequer ouvido sussurros dando conta de irregularidades praticadas pela Pregoeira, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, isto é: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018, e determino a convocação do representante legal da empresa supra para assinar o contrato administrativo a que faz jus.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de setembro de 2018.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1808150039.406

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 - Contratada: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA ME, CNPJ n.º 11.886.312/0001-60 - Do objeto: contratação de empresa AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL, O valor total da Contratação é de R\$ 16, 100.00 (dezesesseis mil e cem reais). Da dotação orçamentária 27 FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA 2061 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDAÇÃO FONTE 01000 Natureza da Despesa 3.0.00.00.00 Despesas de Correntes 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2018, a contar da sua assinatura.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de setembro de 2018.
 Flávio Henrique de Oliveira p/ contratante e
 Maria de Fátima Araújo da Silva ME p/ contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 055/2018

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2018, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. PROCESSO/PMSGAR/N.º 1808230020 Pelo presente instrumento, aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/0001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pela senhora EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS, Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 17/2018) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de refeições, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, conforme especificações do Termo de Referência, de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas. 1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de refeições especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 091/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.2. Caberá à Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusivas do ordenador de despesas do órgão requisitante. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência. 2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

Empresa: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME
 CNPJ nº 13.920.428/0001-02
 Endereço: Rua PITIMBU, Nº 784, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-620
 Representante: WALBER CESAR MELO DA ROCHA
 Carteira de Identidade nº. 1.660.879, expedida pela SSP/RN, e do CPF nº. 010.452.564-98
 Endereço: Rua PITIMBU, nº 784, Bairro: Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-620
 O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço
909889	FORNECIMENTO DE ALMOÇO COM PESO MÉDIO DE 700G. FEIJÃO (VERDE, MARRON OU PRETO), ARROZ BRANCO, SALADA DE VERDURAS, MACARRÃO, PROTEÍNA ANIMAL (CARNE, FRANGO OU LINGUIÇA), UM COPO DE SUCO OU REFRIGERANTE 300ML.	UN	15000	12.35
909888	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COM PESO MÉDIO DE 500G. CAFÉ COM LEITE OU SUCO DE FRUTAS, PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO, UMA FATIA DE BOLO OU OVO COZIDO, SALADA DE FRUTAS OU FRUTA.	UN	15000	5.25
909890	FORNECIMENTO DE JANTA COM PESO MÉDIO DE 500G. SOPA DE LEGUMES OU CUSCUZ TEMPERADO (VERDURAS, OVOS E SALSICHAS), TORRADINHAS DE PÃES, SUCO DE FRUTAS OU CAFÉ COM LEITE.	UN	15000	5.40
909887	FORNECIMENTO DE LANCHES COM PESO MÉDIO DE 500G. SENDO: 01 PÃO COM CARNE MOÍDA OU PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO. 01 SALGADO DO GRANDE OU UMA FATIA DE BOLO. PACOTE PEQUENO DE BISCOITO SALGADO OU DOCE. CAFÉ COM LEITE OU SUCO DE FRUTAS	UN	20000	5.79

3. VALIDADE DAATA3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante. 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usuração a direitos subjetivos de terceiros.3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência. 4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência e respeitado o limite quantitativo pactuado. 4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá ser concretizada mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.5. DO FORNECIMENTO 5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratação entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. 5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital. 5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.5.6. Caso a solicitação dos materiais odontológicos se der na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento. 6. CONDIÇÕES GERAIS 6.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o maior desconto. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de setembro de 2018.
 EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS P/CONTRATANTE e
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA P/CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2018

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito

a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Fundação Cultural Dona Militana, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Cultural Dona Militana, Senhor FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.337.882, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 87456427453, residente e domiciliado à Rua União, 129, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 088/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E VENDAS DE FARDAMENTOS PARA BANDA DE MÚSICA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida. CLAUSULA PRIMEIRA1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E VENDAS DE FARDAMENTOS PARA BANDA DE MÚSICA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR. 2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, ou através do Membro da Fundação Cultural Dona Militana(a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP; g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP. 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho; c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP; d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP; f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura. Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais

interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS 4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP. 4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP. 4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou

empenhadas. 4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Empresa: MARIAM DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME

CNPJ nº 11.886.312/0001-60

Endereço: Rua dos Pardais, nº 16 A – Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN

Nome do Representante: MARIAM DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

Carteira de Identidade nº 001.085.628, expedida pela SSP/RN,

CPF/MF nº: 652.681.724-68

Endereço do representante: Rua dos Pardais, nº 16, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN,

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço
	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME ** CPF/CNPJ : 11886312000160 ** VENCEU OS ITENS **			
909872	CAMISA GOLA POLO NA COR NUDE, COM PUNHO PRETO E BORDADO COM LOGOMARCA DA BANDA	UN	70	40.00
909875	CINTO SOCIAL PARA BANDA MARCIAL DE TECIDO COM FIVELA FÊMEA E MACHO PARA ENCAIXE	UN	70	35.00
909876	CINTO SOCIAL PRETO EM COURO	UN	70	30.00
909877	GRAVATA VERTICAL EM TECIDO PRETO DE POLIÉSTER	UN	70	30.00
909879	SAPATO SOCIAL SEM CADARÇO NA COR PRETA EM PVC COM APROXIMADAMENTE 4CM DE SALTO	PAR	70	95.00

Empresa: REGIS UNIFORMES E COMÉRCIO EIRELI – ME

CNPJ nº 22.226.628/0001-42

Endereço: na Av. João Cancio da Silva- 867 – Bairro: Manaira João Pessoa

Nome do Representante: REGINALDO DA SILVA GALDINO

Carteira de Identidade nº 581.575 expedida pela SSP/PB

CPF/MF nº. 206.679.654-91

Endereço do representante: Prof Maria Jaci Pinto Costa, 51 Jardim Oceania João Pessoa – PB

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço
	REGIS UNIFORMES E COMÉRCIO EIRELI- ME ** CPF/CNPJ: 22226628000142 ** VENCEU OS ITENS **			
909870	CALÇA SOCIAL PARA BANDA MARCIAL	UN	25	79.50
909871	CALÇA SOCIAL PRETA 100% POLIÉSTER	UN	70	79.70
909873	CAMISA SOCIAL 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COR VERMELHA COM BORDADO COM LOGOMARCA DA BANDA NO BOLSO E COLARINHO COM BOTÃO.	UN	70	72.80
909874	CAMISA SOCIAL 100% ALGODÃO. MANGA LONGA, COR AZUL COM BORDADO COM A LOGOMARCA DA BANDA NO BOLSO E COLARINHO COM BOTÃO.	UN	70	78.55
909878	QUEPES ESTILO MILITAR COM BRASÃO BORDADO NA FRENTE	UN	70	109.00
909880	TÚNICA PARA BANDA MARCIAL	UN	25	194.00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013. Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 088/2018-PMSG. 5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 088/2018-PMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO** 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA. a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições. 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a

convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições: 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato. 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN. 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições: 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP. 7.5.2. Não serão aceitos Material de ornamentação e confecção de figurinos danificados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo. 7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido: 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e, 7.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento. 7.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame. 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização. 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes; 7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se

disser respeito à especificação. 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: 7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; 7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP. 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração. 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado: 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando: 7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições do presente ARP. 7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; 7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; 7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; 7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação; 7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas. 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal. CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de setembro de 2018.
 Flávio Henrique de Oliveira P/ Órgão Gerenciador
 Maria de Fátima Araújo Silva p/contratada.
 Reginaldo da Silva Galdino P/contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 78/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2017 - PROCESSO: 1809180034

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;
 CONTRATADA: DANIEL RODRIGUES DE FREITAS, CPF: 108.371.084-20. OBJETO: A locação de imóvel é a mesma, mas altera-se a destinação da Sec. de Gabinete Civil passando para a Sec. Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, para funcionamento da sua sede. Valor mensal de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 26 – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento; PROGRAMA DE ATIVIDADE - 2095 – Manutenção da Sec. de Habitação, Reg. Fund. e Saneamento; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física; FONTE DE RECURSO – 1000. ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. 28 de Setembro de 2018. LEONARDO MEDEIROS DE PAULA p/contratante e DANIEL RODRIGUES DE FREITAS p/contratado.

EXECUTIVO/SAÚDE

10ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, CONFORME JOM-161-28/AGO/2017

EMFERMEIRO

CLSSSIF.	NOME
9º	RAFAELA COSTA DE MEDEIROS MOURA
10º	LUZIMAR DIONÍSIO DO NASCIMENTO

ASSISTENTE SOCIAL

CLSSSIF.	NOME
2º	PRISCIANE LINHARES BEZERRA JUNIOR

FARMACÊUTICO

CLSSSIF.	NOME
3º	FABIANA SANTIAGO DE MOURA

- OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA, MUNIDOS DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ANEXO IV DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.
 - AS DECLARAÇÕES DE: NEPOTISMO – BENS E ACÚMULO DE CARGO, SERÃO PREENCHIDAS NO RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2018

EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

Portaria Nº 032/2018, de 28 de setembro de 2018.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:
 Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo 1807050014.418 da Empresa TEC Comércio e Construções EIRELI, CNPJ: 30.198.524/0001-08, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE VARIAS RUAS NO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO SIN/RN Nº 051/2018, para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:
 Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT - 0009793

Fiscal do Contrato em exercício: FRANCISCO ELISINALDO BRASILIANO DE LIMA – ENGENHEIRO CIVIL - MAT – 0020222 – CREA/RN – 2111909017

Fiscal do Contrato em suplência: SIMONE FEITOSA COUTINHO – ENGENHEIRA CIVIL – MAT. 0012088 – CREA/RN – 2110556935

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de setembro de 2018.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

LEGISLATIVO/CONTABILIDADE

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Relatório de Gestão Fiscal – RGF
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º QUADRIMESTRE 2018

RGF - Anexo 1 (LRF - art.55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidades													
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	629.426,96	697.882,49	694.482,49	806.404,15	466.034,47	690.720,33	693.466,91	563.127,12	564.132,89	897.207,96	953.787,65	590.226,53	7.226.730,78	0,00
Pessoal Ativo	629.426,96	697.882,49	694.482,49	806.404,15	466.034,47	690.720,33	693.466,91	563.127,12	564.132,89	897.207,96	953.787,65	590.226,53	7.226.730,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	524.706,90	498.847,16	499.699,24	605.908,91	494.599,49	496.620,41	498.394,14	486.310,05	486.326,18	489.321,10	499.435,02	494.944,97	6.053.887,77	0,00
Obrigações Patronais	104.721,06	96.835,30	94.823,61	200.495,24	454,98	96.094,92	94.992,77	96.817,07	97.790,71	97.996,86	97.352,63	96.650,56	1.171.833,01	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cursos Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	3.851,02	3.851,02	3.851,02	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3.797,90	0,00	0,00	0,00	14.333,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3.797,90	0,00	0,00	0,00	3.737,50	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.851,02	3.851,02	3.851,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.385,76	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	625.896,94	594.150,54	590.662,53	806.404,15	466.034,47	590.720,33	593.468,91	563.127,12	560.396,39	897.207,96	953.787,65	590.226,53	7.211.387,22	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													225.833.384,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													225.833.384,65	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (III + IIIb)													7.211.387,22	3,19
Limite Máximo (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													15.550.123,08	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													12.872.816,93	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													12.188.110,77	5,40

Roberto Pereira da Silva Junior
CONTROLLER

Darcyane Nascimento Viana
CONTADORA CRC/RN 10.654

Raimundo Mendes Alves
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO
 Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
 Relatório de Gestão Fiscal – RGF
 Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 2º QUADRIMESTRE 2018



CÂMARA MUN. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2018 Data: 27/09/2018 12:21:34 Pág.: 1/1

Período de Referência: MAI a AGO/2018

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	225.835.384,66	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.211.397,52	3,19
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	13.550.123,08	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.872.616,93	5,70

Roberto Pereira da Silva Junior
 CONTROLADOR

Darcyane Nascimento Viana
 CONTADORA CRC/RN 10.654

Raimundo Mendes Alves
 PRESIDENTE

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; CONTRATADA: Ana Cláudia B. de Oliveira Buffet e Locações, CNPJ: 14.954.851/0001-88; OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de lanches, destinado a semana de treinamentos voltados para atuação nas eleições 2018, executada pelo TRE/RN, evento este que ocorrerá entre os dias 17 a 21 de agosto do corrente ano, no Teatro Municipal Poti Cavalcanti, solicitado através do ofício nº 120/2018-TER/RN; VALOR ESTIMADO: R\$ 2.815,00 – (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais); BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal. Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 110 – Recursos Ordinários; Vigência: 17/08/2018 a 21/08/2018; Autoridade Responsável: Raimundo Mendes Alves – Presidente da Câmara dos Vereadores de São Gonçalo do Amarante, 16 de agosto de 2018.
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 28090001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Fortex Construções e Serviços Ltda. - OBJETO: Contratação dos serviços de Apoio Administrativo e Operacional a serem executados por empresa especializada, com utilização de profissionais (trabalhadores) próprios da contratada, nos setores administrativo e operacional do SAAE/SGA – VALOR GLOBAL: R\$ 1.305.473,40 (Hum milhão, trezentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 80.04.122.8054.0296.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 33.90.37 – Locação de mão-de-obra – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 28 de setembro de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE - Ana Gracineide de Oliveira Vasconcelos Sousa - CONTRATADA.

PREGÃO PRESENCIAL 039/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é a Aquisição de ferramentas e equipamentos para operação, manuseio, prevenção e contenção de vazamentos do sistema de cloração do novo sistema adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante, realizar-se-á no dia 11 (onze) de outubro de 2018, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de setembro de 2018.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro